



RESOLUÇÃO No. 01/2019, de 04 de setembro de 2019.

Estabelece os critérios para aproveitamento de créditos de atividades extracurriculares do curso de Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual.

O **Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da UFMG**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de disciplinar o aproveitamento de créditos de atividades extracurriculares.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º – As Atividades Complementares constituem-se parte integrante do currículo dos discentes do Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual.

§1º – As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de vínculo com o curso.

§2º – Caberá aos discentes participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º – As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando: I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural; II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo; III. atividades ligadas às áreas científica, tecnológica, inovação, e de formação profissional.

CAPÍTULO II

DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO



Art. 3º – As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFMG ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

Parágrafo único – As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente fora do período de aula e ter a anuência do(a) respectivo(a) orientador(a).

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES LIGADAS À ACADEMIA

Art. 4º – As Atividades Complementares ligadas à academia poderão ser as seguintes:

§1º Estágio Docência. Com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Aproveitamento de 1 crédito mediante comprovação por certificado e ter a anuência do respectivo orientador (a).

§2º Orientação ou coorientação de Projetos de Iniciação Científica, de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, assim como, participação como avaliador em banca de TCC, cursos de aperfeiçoamento ou de especialização e em banca de avaliação de projetos para criação de novas empresas (exemplo, startups), sempre em áreas relacionadas ao Mestrado. Aproveitamento de 1,0 a 2,0 créditos mediante comprovação por certificado.

§3º Proferir palestras, participar de mesa-redonda e TEDs: ser conferencista em eventos em universidades, empresas, órgãos do governo, agências de fomento à inovação, e etc. Aproveitamento de 1,0 crédito mediante comprovação por certificado contendo a carga horária.

§4º Tutoria Presencial ou à Distância: Tutoria presencial ou à distância (EaD) em cursos de pós-graduação ou especialização, aperfeiçoamento ou capacitação, como por exemplo, programa Universidade Aberta do Brasil, programas de aceleração, cursos da UFMG ou outros (pontuação por semestre). Aproveitamento de 1,0 crédito mediante comprovação por certificado.

§5º Cursos de Capacitação Correlatos com o Ensino e a Pesquisa: Cursos nas áreas de Propriedade Intelectual, redação acadêmica, cursos oferecidos pelo Centro



de Apoio Educação a Distância (CAED UFMG), Curso de Propriedade Intelectual, Transferência e Inovação da WIPO e pelas academias de propriedade Intelectual do Brasil e o Mundo sendo correlatos com ensino, pesquisa e a extensão. Carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Aproveitamento de 1,0 a 2,0 créditos, mediante comprovação por certificado com comprovação da carga horária e anuência do orientador (a).

§6º Períodos de Pesquisa em Universidades Estrangeiras ou Brasileiras: Períodos de estágio, projetos de cooperação entre universidades, ou pesquisas em universidades brasileiras ou estrangeiras (estágios ou visitas técnicas) desvinculados ao projeto de pesquisa do aluno e voltados para atividades sociais ou de inovação. Aproveitamento de 1,0 a 2,0 créditos, mediante comprovação por certificado.

§7º Organização de Eventos Científicos: Participação na comissão organizadora ou comissão científica de eventos voltados para atividades sociais ou de inovação. Aproveitamento de 1,0 a 3,0 créditos, mediante comprovação por certificado.

§8º Participação como ouvinte em defesas de Mestrado e Doutorado: Presença em defesas de mestrado ou doutorado em temas ligados a inovação ou atividades fins. Aproveitamento de 0,25 créditos por defesa, limitando-se a 1 crédito por discente, mediante comprovação por declaração de participação contendo o título da defesa e data.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES LIGADAS AO MERCADO

Art. 5º – As Atividades Complementares ligadas ao mercado poderão ser as seguintes:

§1º Atividades de Consultoria, Mentoria ou Assessoria: Consultoria, Mentoria ou Assessoria em projetos de Empresa Júnior, Incubadoras, Aceleradoras, Parques Tecnológicos e etc, desde que não seja a atividade profissional ou empregatícia do discente. Aproveitamento de 1,0 a 2,0 créditos, mediante comprovação por certificado contendo a carga horária e anuência do(a) orientador (a).

§2º Treinamento e Prospecção Tecnológica na CTIT UFMG: Participação em atividade de prospecção tecnológica junto à CTIT com o objetivo de buscar



empresas interessadas em tecnologias. O(A) aluno(a) seria capacitado para realizar a prospecção e o documento final auxiliará na transferência da tecnologia. Aproveitamento de 1,0 crédito mediante comprovação por certificado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A(o) discente poderá aproveitar, no máximo, 05 créditos, que serão computados no histórico como atividades acadêmicas de pós-graduação.

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e
Propriedade Intelectual/UFGM